



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 002 DO CONTRATO Nº 044/2015

Pelo presente instrumento de Prorrogação Contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 (estrada do Colina Tênis Clube), Centro – Cajati – SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 – Centro – Cajati – SP (11.950-000), daqui em diante designada '**CONTRATANTE**' e, de outro lado a empresa **SEBRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, com sede na Rua Guanabara, nº 400 – Vila Adriana – Cajati – SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob nº 04.610.302/0001-32, aqui representada por **SEBASTIÃO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.767.096 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 029.609.648-29, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 115 – Bairro Bico do Pato – Cajati – SP (11.950-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si conforme as Cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o Contrato nº 044/2015, firmado pelas partes em 21 de maio de 2015, originário do Pregão Presencial nº 041/2015, Processo nº 40678/2015, que tem por objeto a execução de serviços públicos de limpeza rural e manejo de resíduos sólidos compreendendo a coleta, transporte e destinação final dos resíduos domiciliares, comerciais, prédios e estabelecimentos públicos municipais da área rural do Município de Cajati – SP.

Cláusula Segunda. O prazo de Prorrogação é de 12 (doze) meses, a contar de 21 de maio de 2017, com término em 21 de maio de 2018, em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

Cláusula Terceira. Pelos serviços ora sumariados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 181.100,16 (cento e oitenta e um mil, cem reais e dezesseis centavos)**, em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato nº 044/2015.

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados em consonância ao disposto Cláusula Quarta do Contrato nº 044/2015.

Cláusula Quarta. Os Recursos Financeiros para atendimento ao objeto do presente exercício será atendido pela Dotação codificada nº:

Manutenção da Divisão de Infraestrutura – 15.452.0002.2016

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 044/2015.

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 21 de maio de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DA SILVA

Sebrasil Comércio de Materiais para Construção Eireli - ME

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:

JOAQUIM LEITE SEVERO

Praça do Paço Municipal, nº 10 (estrada de acesso ao Colina) – Centro – CEP: 11950-000 – PABX (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati - SP

REGINALDO SEIJI MONMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 002 DO CONTRATO Nº 044/2015

RG nº 6.757.561-4

RG nº 25.544.401-1

